

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA

Termo de Referência 996/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
996/2026	153063-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	EDILENE SANTOS DE FARIAS MARTINS	01/10/2026 19:33 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico	973/2026	23073.084006/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23073.084006/2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de **oficineiro para realização de oficinas de Teatro e Dança**, incluindo planejamento e condução de atividades de expressão corporal, movimento, interpretação, integração e socialização, destinadas aos participantes do projeto **“Pelo Direito ao Envelhecimento Digno”**, do **Programa Memória de Idosos – PROEXIA Marajó**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Oficineiro de Teatro e Dança – realização de oficinas para pessoas idosas		Serviço	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00

1.2. Contratação de serviço de **oficineiro para realização de oficinas de Teatro e Dança**, destinadas aos participantes do Projeto **“Pelo Direito ao Envelhecimento Digno”**, vinculado ao **Programa Memória de Idosos – PROEXIA Marajó**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O serviço caracteriza-se como **serviço comum**, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.4. O objeto não se caracteriza como serviço de natureza continuada, sendo sua execução vinculada às atividades e ao período de realização do projeto.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **30 dias** , contado a partir da assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, conforme o caso.

1.6. A execução do serviço deverá observar as condições, quantidades, prazos e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de promover atividades culturais, artísticas e de expressão corporal destinadas às pessoas idosas participantes do Projeto “Pelo Direito ao Envelhecimento Digno”, vinculado ao Programa Memória de Idosos- PROEXIA Marajó.

2.2. A realização das oficinas de Teatro e Dança busca proporcionar momentos de interação, socialização, expressão, criatividade e valorização das experiências dos participantes, contribuindo para a promoção do envelhecimento ativo, participativo e digno.

2.3. Para a execução das atividades, faz-se necessária a contratação de profissional com experiência na condução de oficinas de Teatro e Dança, considerando a especificidade do público atendido e a necessidade de planejamento e desenvolvimento de atividades adequadas às suas características e condições.

2.4. A contratação está vinculada às ações previstas no Projeto “Pelo Direito ao Envelhecimento Digno”, sendo necessária para o cumprimento das atividades programadas e dos objetivos estabelecidos no âmbito do PROEXIA Marajó.

2.5. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de profissional especializado para planejamento e realização de oficinas de Teatro e Dança, destinadas aos participantes do Projeto “Pelo Direito ao Envelhecimento Digno” – Programa Memória de Idosos/PROEXIA Marajó.

3.2. O serviço compreenderá a preparação e condução das atividades de expressão corporal, dança, interpretação, integração e socialização, adequadas ao público idoso, conforme cronograma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. A execução do serviço deverá observar, quando aplicável, práticas de sustentabilidade, priorizando a redução do uso de materiais e recursos naturais.

4.1.2. Eventuais materiais utilizados nas oficinas deverão ser utilizados de forma racional, evitando desperdícios e privilegiando, sempre que possível, materiais reutilizáveis ou recicláveis.

4.1.3. O serviço deverá ser executado de forma a minimizar a geração de resíduos e promover o uso consciente de recursos, sem comprometer a qualidade das atividades.

Garantia da contratação

4.2. O serviço deverá ser executado por profissional com experiência compatível com a realização de oficinas de Teatro e Dança, destinadas ao público idoso.

4.3. As oficinas serão realizadas presencialmente no Campus Universitário do Marajó – Breves/UFPA, nos dias 19 de outubro de 2026 e de 23 a 26 de novembro de 2026, conforme cronograma estabelecido pela Unidade.

4.4. As atividades deverão ser planejadas e conduzidas de forma adequada às características do público idoso, contemplando práticas de expressão corporal, dança, teatro, integração e socialização.

4.5. O contratado deverá cumprir integralmente o cronograma, a carga horária e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza pontual do serviço, o seu baixo risco de execução e o valor da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de execução direta das atividades pelo profissional contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As oficinas de Teatro e Dança serão realizadas presencialmente no Campus Universitário do Marajó – Breves/UFPA, nos dias 19 de outubro de 2026 e de 23 a 26 de novembro de 2026, conforme cronograma definido pela Coordenação do Evento.

5.2. O serviço deverá ser executado diretamente pelo profissional contratado, compreendendo o planejamento e a condução das atividades de teatro, dança, expressão corporal, integração e socialização, adequadas ao público idoso.

5.3. O contratado deverá cumprir os horários, a carga horária e as atividades estabelecidas no cronograma, observando as condições e orientações fornecidas pela Contratante.

5.4. Eventual impossibilidade de realização da oficina na data prevista deverá ser comunicada previamente à Contratante, para análise e definição de nova data, quando cabível.

5.5. Por se tratar de serviço de execução pontual, não se aplica garantia, manutenção ou assistência técnica ao objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação deverá ser executada de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências de eventual descumprimento de suas obrigações.

6.2. As comunicações entre a Contratante e o Contratado serão realizadas preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, quando cabível.

6.3. A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Contratante, que verificará o cumprimento do cronograma, da carga horária e das atividades previstas.

6.4. O fiscal registrará eventuais ocorrências e solicitará a correção de irregularidades identificadas durante a execução do serviço.

6.5. Concluídas as oficinas, o fiscal atestará a execução do serviço para fins de liquidação e pagamento, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pelo cumprimento das obrigações assumidas.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de inexecução total do objeto ou de descumprimento grave das obrigações assumidas.

7.2.4.3. Para a inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da contratação, observada a extensão do descumprimento.

7.2.4.4. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4.5. A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. O serviço será recebido após a realização das oficinas, mediante verificação do cumprimento das atividades, carga horária e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização atestará a execução do serviço, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.
- 8.3. Caso sejam identificadas falhas ou descumprimento das condições contratadas, o Contratado deverá realizar as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.4. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade do Contratado pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela adequada execução do objeto.

Liquidação

- 8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será realizada a liquidação da despesa, mediante verificação da regularidade do documento e da efetiva execução do serviço.

8.6. A Nota Fiscal deverá conter os dados necessários à identificação da contratação, o período de execução, o valor a pagar e as retenções tributárias, quando cabíveis.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização pelo Contratado, sem ônus para a Contratante.

8.8. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação, conforme legislação aplicável.

Prazo de pagamento

8.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da conclusão da liquidação da despesa, após o atesto da execução do serviço.

8.10. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pelo Contratado, observadas as retenções tributárias previstas na legislação.

8.11. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente, conforme índice e condições estabelecidos na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

9.2. A seleção será realizada com base no menor preço, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.3. A execução do serviço ocorrerá em duas etapas, conforme o cronograma das oficinas, sendo a primeira em 19/10/2026 e a segunda no período de 23 a 26/11/2026, no Campus Universitário do Marajó – Breves/UFPA.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.9. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da respectiva certidão de regularidade;

9.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável;

9.12. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável à atividade exercida pelo contratado;

9.13. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da contratação.

Disposições gerais sobre habilitação

9.14. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em nome da pessoa física que será contratada e deverão estar válidos na data da contratação.

9.15. Não serão aceitos documentos com indicação de CPF divergente daquele pertencente ao interessado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9.16. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas e bases de dados oficiais para verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos apresentados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme valor apurado na pesquisa de preços realizada pela Administração e constante dos autos do processo.

10.2. O valor estimado será utilizado como referência para análise da proposta, devendo o preço ofertado ser compatível com os valores praticados no mercado e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) *Gestão/unidade: 158140;*
- II) *Fonte de recursos: 1000000000;*
- III) *PTRES: 230077;*
- IV) *Elemento de despesa: 339000; e*
- V) *Plano interno: M08AJG2107N*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita

pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta, ao Termo de Referência e aos demais documentos que integram a contratação.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

4.1.1. Executar as oficinas de Teatro e Dança de acordo com as condições, datas, horários, carga horária e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Realizar pessoalmente as atividades contratadas, considerando as características e necessidades do público participante, especialmente das pessoas idosas;

4.1.3. Planejar e conduzir as atividades de expressão corporal, dança, interpretação, integração e socialização previstas no objeto;

4.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e adequada execução dos serviços, observando as orientações da fiscalização e as condições estabelecidas pela Contratante;

4.1.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, com antecedência, qualquer situação que possa comprometer a execução das oficinas ou o cumprimento das datas estabelecidas;

4.1.6. Responsabilizar-se por danos decorrentes de sua atuação, quando comprovadamente causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento realizados pela Contratante;

4.1.7. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;

4.1.8. Cumprir as normas de segurança, proteção e organização estabelecidas pela Contratante para utilização das instalações do Campus;

4.1.9. Manter sigilo sobre informações pessoais ou institucionais às quais tenha acesso em razão da execução do serviço, observando, quando aplicável, a legislação de proteção de dados pessoais;

4.1.10. Não transferir a terceiros a execução do objeto, considerando a natureza pessoal do serviço contratado;

4.1.11. Observar as normas legais aplicáveis à execução do serviço, inclusive aquelas relacionadas à proteção e ao respeito aos participantes das oficinas;

4.1.12. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que impeça ou dificulte a realização das atividades previstas;

4.1.13. Corrigir, quando solicitado pela Contratante, eventuais falhas identificadas na execução do serviço, desde que compatíveis com o objeto contratado.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

5.3. No caso de descumprimento das obrigações pelo Contratado, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.4. A extinção contratual será formalizada nos autos do processo, observada a legislação aplicável e, quando cabível, com o registro das atividades já executadas, dos pagamentos realizados e dos valores eventualmente devidos.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações da contratação observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

7.2. Os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, quando cabível, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, para dirimir os litígios decorrentes da execução da contratação que não puderem ser solucionados por conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ...declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital **OU** Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDILENE SANTOS DE FARIAS MARTINS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 01/10/2026 às 19:33:22.

SILVIO CARLOS FERREIRA PEREIRA FILHO

Autoridade competente